



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
TRIBUNAL DE CONTAS



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Tribunal de Contas

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA CÂMARA DISTRITAL
DE MÉ-ZOCHI GERÊNCIA DE 2023**



Março / 2025



ICHA TÉCNICA

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	<i>Prestação de Contas</i>
PROCESSOS N.º 896/2024	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas do ano 2024, Instrução n.º 001/2012 e a Lei n.º 11/19 de 4 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2023</i>
OBJETIVO	<i>A análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.</i>
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>6.º CICLO/Gerência de 2023</i>
O TÉCNICO	<i>Júlio Silva</i>
CHEFE DO DEPARTAMENTO	<i>Mário dos Santos</i>
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Lucrécia Apresentação</i>



ÍNDICE DE TABELA

Tabela n.º 1: Principais conclusões da VIC	11
Tabela n.º 2: Recomendações à gerência de 2021	12

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1: Relação Nominal dos Responsáveis	7
Quadro n.º 2: Demonstração Numerica	8
Quadro n.º 3: Resumo dos saldos Bancarios	9
Quadro n.º 4: Execução orçamental de Receita	10
Quadro n.º 5: Execução orçamental de Despesas	10
Quadro n.º 6: Despesas por Rubricas	11

ANEXOS

Anexo n.º 1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas.....	144
Anexo n.º 2: Conferência da conta.....	166
Anexo n.º 3: Contraditório.....	18

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
CG	Conta de Gerência
CDMZ	Câmara Distrital de Mé-Zóchi
COr.	Classificador Orçamental
DUVIC	Departamento de Unidade de Unidade de Verificação Interna de Contas
Db.	Dobras
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica de Processos de Tribunal de Contas
PC	Prestação de Contas
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO.....	4
1.1. Fundamento, Âmbito e Objectivo	4
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade.....	4
1.3. Metodologia e Procedimentos	6
1.4. Identificação dos Responsáveis.....	7
1.5. Contraditório.....	7
II – ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA.....	8
2.1. Prestação de Conta	8
2.1.1. Prazo de Remessa.....	8
2.1.2. Instrução do Processo.....	8
2.2. Demonstração Numérica	8
2.2.1. Execução Orçamental de Receitas	10
2.2.2. Execução Orçamental de Despesas).....	Erro! Indicador não definido.
III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	11
3.1. Conclusões	11
3.2. Recomendações	12
IV – PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO.....	13
VI – CONTA DE EMOLUMENTO.....	13
VII - TAXA INFORMATICA.....	13

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2023 da Câmara Distrital de Mé-Zóchi, doravante designada “**CDMZ**”.

A ação foi desenvolvida nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 11/2023 de 8 de setembro, (LOPTC) e visou a análise e conferência das contas para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental do controlo da execução orçamental, análise financeira e à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório elaborado pelo Tribunal de Contas à esta entidade.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

As Câmaras Distritais regem-se pela **Lei n.º 09/2021**, de 15 de fevereiro.

Reza o **n.º 2 do art.º 1.º** da lei em citação que “*as autarquias locais são pessoas coletivas territoriais, dotadas de autonomia e de órgãos representativos eleitos e que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, sem prejuízo da participação do Estado.*”

Em observância ao **art.º 23.º da Lei n.º 09/2021** as Autarquias Locais, têm as seguintes atribuições:

- a) A administração de bens próprios e sob sua jurisdição;
- b) O desenvolvimento económico local;
- c) O abastecimento público;
- d) O Saneamento básico e salubridade pública;
- e) Criação e manutenção de rede viária e transportes rodoviários coletivos;
- f) O urbanismo e habitação;
- g) A educação e a formação profissional;
- h) A cultura e a assistência;

- i) O desporto, ocupação dos tempos livres e animação social;
- j) O ambiente e os recursos naturais;
- k) A proteção civil; e
- l) O cooperativismo e o associativismo.

▪ **Competências**

Compete à Camara Distrital no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente; Elaborar e aprovar o regimento, Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Distrital, Deliberar nos termos da lei, sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, alienar, nos termos da lei, os bens móveis que se tornem dispensáveis, aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação relativamente às obras e aquisição de bens e serviços dentre outras competências previstas no **art.º 45.º da Lei n.º 09/2021**.

▪ **Organização e Funcionamento**

São órgãos das Autarquias:

Nos termos do **art.º 25.º e 40.º da Lei n.º 09/2021**, são órgãos das Autarquias:

- A Assembleia Distrital – órgão deliberativo e representativo do distrito. A Assembleia Distrital é constituída por membros eleitos por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos eleitores residentes nos termos do **n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 09/2021**.
- A Câmara Distrital – é o órgão executivo do distrito, constituído por um Presidente e vereadores, em número de seis nos distritos com a população superior a 50.000 habitantes, cinco nos distritos com a população superior a 30.000 habitantes, quatro para os distritos com a população compreendida entre 15.000 a 30.000 habitantes e três para os distritos com a população inferior a 15.000 habitantes, de acordo com o **art.º 41.º da Lei n.º 09/2021**.

▪ **Regime Financeiro**

De acordo com o **n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 09/2021**, o regime financeiro das Autarquias Locais é o de autonomia financeira e resume a existência de património e finanças próprias.

Deste modo, nos termos do **n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 09/2021**, o princípio de autonomia financeira compreende os seguintes poderes:

- a) Elaboração, aprovação e alteração do plano de atividades e do orçamento;
- b) Elaboração da conta de gerência;
- c) Obtenção e disposição de receitas próprias, ordenação e processamento de despesas e arrecadação de receitas que lhes forem atribuídas por Lei;
- d) Gestão do património autárquico; e
- e) Recurso ao crédito.

1.3. Metodologia e Procedimentos

2. Na presente ação de fiscalização, adotou-se os princípios e procedimentos internacionalmente aceites nos processos de Verificação Interna de Contas (VIC), bem como o Manual de Procedimentos e a Instrução n.º 001/2012, de 28 de dezembro de 2012 “ISEAC n.º 001/2012” do Tribunal de Contas e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI. Assim, procedeu-se a:

- ✓ Verificação do cumprimento da ISEAC n.º 001/2012;
- ✓ Confirmação do envio de documentos de prestação de Contas;
- ✓ Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- ✓ Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- ✓ Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- ✓ Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- ✓ Certificação do cumprimento do equilíbrio orçamental no que concerne ao grau de execução orçamental das receitas e das despesas;
- ✓ Elaboração do relatório preliminar; e
- ✓ Remessa do relatório preliminar para efeito de exercício do contraditório nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da LOPTC.

Após a análise e conferência da conta foi elaborado o relatório preliminar sujeito ao exercício do contraditório nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com alínea d) do n.º 4 do art.º 42 ambos da LOPTC.

1.4. Identificação dos Responsáveis

Na gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, os responsáveis pela gestão da CDMZ, encontram-se devidamente identificados no quadro da relação nominal abaixo assinalado, sendo certo que o processo de prestação de contas é da responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro (DAF).

Quadro n.º 1: Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na Entidade (Cargo)	Remuneração Líquida anual auferida	Período de Responsabilidade		Morada (Localidade de residência)
			Início	Término	
A.D.A.E	Presidente	247.959,44	01-01-2023	31-12-2023	Uba Flôr
E.C.M	DAF	149.331,42	01-01-2023	31-12-2023	Amoreira Grande

Fonte: Relatório de Contas 2023 fl.5

1.5. Contraditório

Para o efeito do exercício de contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da LOPTC, foi remetido aos responsáveis da Câmara Distrital de Mé-Zóchi, por via do ofício de referência N.º **0239/61/DSAT/2025**, datado de 19 de março do corrente ano, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo. Neste sentido, deu entrada na Secretaria deste Tribunal em 16 de abril de 2025, por via do ofício de referência n.º **97/DAF-CDMZ/04/2025**, contendo o pronunciamento dos responsáveis do Serviço visado.

Assim sendo, e tendo cumprido o prazo legal para apresentação do exercício de contraditório, foi remetido a este Tribunal, o contraditório cujo as alegações constantes do mesmo, estão na integra no anexo 3 e foram tomadas em consideração do presente relatório final.

2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e a conferência da conta foram feitas, tendo em atenção o ponto 5.2.1 (entidades à base do Cor), mais concretamente capítulo II (análise e conferência da conta) do Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas em vigor do TC.

2.1. Prestação de Conta

A CDMZ, enquanto organismo com contabilidade orçamental, aplica o Classificador Orçamental (COOr) e a organização e a documentação das suas contas encontram-se sujeitos à Instrução do Tribunal de Contas n°001/2012 sobre a Elaboração e Apresentação das Contas.

2.1.1. Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. Porém, a CDMZ remeteu os documentos de prestação de conta, a este Tribunal na data de 07 de junho de 2024, fora do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2. Instrução do Processo

Na sequência dos trabalhos, constatou-se que o processo foi instruído com documentos essenciais para uma análise integral da conta, pelo que após a conferência documental, procedeu-se à conciliação da informação constante no mapa de fluxos de caixa, com as relações comprovativas dos documentos de receita e despesa.

2.2. Demonstração Numérica

O exame as contas foram realizadas de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 46.º da LOPTC. Da análise e conferência do fluxo de caixa remetido pela entidade o Departamento, procedeu a demonstração numérica das operações, conforme se detalha no **quadro n.º 2** abaixo.

Quadro n.º 2 Demonstração Numérica

DESIGNAÇÃO	RECEBIMENTO	TOTAL
Saldo de abertura	581 533,38	12 535 779,60
Recebido da Gerência	11 954 246,22	
DESIGNAÇÃO	PAGAMENTO	TOTAL
Saído da Gerência	12 024 482,20	12 535 779,60
Saldo de Encerramento	511 297,40	

Fonte: Fluxo de caixa, flh. 34.

De acordo com o quadro n.º 2, em 2023, o volume financeiro da CDMZ foi de Db. 12.535.779,60, com saldo de abertura no valor de Db. 581.533,38 e de encerramento de Db. 511.297,40, registado na demonstração do fluxo de caixa da CDMZ.

Ainda, no decorrer do processo de verificação de conta de Gerência da Câmara de Mé-Zóchi, analisou-se minuciosamente os extratos bancários, o que permitiu produzir o quadro n.º 3 a seguir:

Quadro n.º 3 - Resumo dos Saldos Bancários no Início e fim do Período

Período da Atividade	Saldo da Conta: 218568101	Saldo da Conta: 218568104	Saldo da Conta: 218568105	Saldo da Conta: 218568106	Saldo da Conta: 01064540111-70STN	Em Caixa + a Disponibilidade de no Banco Apresentado pela CDM em 01/01/2023	Em caixa + a Disponibilidade no Banco Apresentado pela CDM em 31/12/2023	Disponibilidade no Banco Apurado pelo Departamento em 01/01/2023	Disponibilidade de no Banco Apurado pelo Departamento em 31/12/2023
Início 01/01/2023	383,40	458,89	566 167,00	14 129,74	394,35	581 533,38		581 533,38	
Fim 31/12/2023	46,40	9,80	439 962,35	71 242,94	35,91		511 297,40		511 297,40

Fonte: Relatório de conta, fls. 48, Extratos de contas fls. 675,701,702,703,708709,784

Conforme o quadro n.º 3 acima, o saldo de abertura apresentado pela entidade no valor de **Db. 581.533,38**, constantes na Tabela 18 - Fluxo da Movimentação Financeira e na Tabela 19 - Fluxo de Caixa, coincidem com o saldo apurado pelo Departamento no valor de **Db. 581.533,38**.

Importa frisar que, a entidade não apresentou a folha de caixa, de modo a se aferir do saldo em 01/01/2023 e em 31/12/2023, uma vez que o saldo se encontra reportado de forma global.

2.2.1. Execução Orçamental de Receitas

Em 2023, a CDMZ arrecadou receitas no montante global de **Db. 11 954.246,22**, sendo Receitas Correntes no valor de **Db. 9 539.902,25**, Receitas de Investimento no valor de **Db. 1 500.000,00** e Outras Receitas no valor de **Db. 914.343,97**, correspondente a uma taxa de execução de **38,25%**, do previsto conforme o quadro n.º 4 abaixo:

Quadro n.º 4 - Execução Orçamental de Receitas

Designação	Receita Prevista		Receita Cobrada		Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%	
Receitas Correntes	12 541 000,00	40,13	9 539 902,25	79,80	76,07
Receita de Investimento	15 328 000,00	49,05	1 500 000,00	12,55	9,79
Outras Receitas (donativos e receitas próprias)	3 382 095,00	10,82	914 343,97	7,65	27,03
TOTAL	31 251 095,00	100,00	11 954 246,22	100,00	38,25

Fonte: Tabela 14 – Receita Global flh. 27 e flh. 4 dos autos.

De acordo com o espelhado no quadro acima a rubrica que mais se destaca e que obteve maior percentagem é a rúbrica de receitas corrente com 79,80% da taxa de execução.

2.2.2. Execução Orçamental de Despesas

No exercício das suas atividades, a CDMZ realizou despesas correntes e despesas de investimento num total de **Db. 12.024.482,20**, correspondente a **38,50%** do valor total previsto. Importa ainda frisar que as despesas correntes absorveram 95,40% de todas as despesas pagas, conforme espelha o quadro n.º 5 abaixo.

Quadro n.º 5 - Execução Orçamental de Despesas

Designação	Despesas Prevista		Despesas Pagas		Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%	
Despesas Correntes	15 900 925,67	50,92	11 470 895,39	95,40	72,14
Despesa de Investimento	15 327 582,34	49,08	553 586,81	4,60	3,61

TOTAL	31 228 508,01	100,00	12 024 482,20	100	38,50
--------------	----------------------	---------------	----------------------	------------	--------------

Fonte: Tabela 16 - Despesas Global, fl 29

Conforme se pode verificar no quadro n.º 6, abaixo, a despesa com pessoal representa um maior peso e correspondente a 81,85%, representando a maior fatia do total das despesas executadas. Por sua vez, verificou-se que a rubrica de despesas com investimento teve a mais fraca execução de todas, com uma taxa de apenas 4,60%.

Quadro n.º 6 Despesas por Rubricas

Designação das despesas	Valor executado	Taxa de execução
Despesas com Pessoal	8.639.059,85	71,85%
Despesas com Bens	1.017.544,34	8,46%
Despesas com Serviços	1.814.291,20	15,09%
Investimento	553.586,81	4,60%
Total	12.024.482,20	100%

Fonte: Tabela 17 Despesas por Rubricas flh.31

III – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tomando em consideração a exposição feita no presente relatório, destacam-se as seguintes conclusões na tabela n.º 1, que se segue:

Tabela n.º 1: Conclusões e Recomendações

Ponto de Relatório	Conclusões
2.1.1	A remessa dos documentos de prestação de contas da gerência de 2023, foi efetuada no dia 07 de junho de 2024, fora do prazo legalmente estabelecido pela ISEAC n.º 001/2012 e pela Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro;

2.2	O saldo de abertura apresentado pela Entidade no mapa de fluxo de caixa, flh. 34 dos autos, no valor de Db. 581.533,38 , não diverge do saldo apurado pelo Departamento com base nos extratos bancários, conforme espelha o quadro n.º 3 acima.
	A entidade não apresentou a folha de caixa, de modo a se aferir do saldo em 01/01/2023 e em 31/12/2023.
2.3	A CDMZ arrecadou receitas no montante de Db. 11 954 246,22 que correspondem a 38,25% das receitas global previstas.
2.4	A CDMZ realizou despesas no montante de Db. 12 024 482,20 , que correspondem a 38,50% das despesas global previstas.

3.2. Recomendações

De acordo com as conclusões acima descrita na tabela n.º 1, em relação a conta de Gerencia do exercício económico de 2023, apresentado pela CDMZ, segue-se as seguintes recomendações:

Tabela n.º 2: Recomendações à gerência de 2023

<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Recomendação</i>
2.1.1	Que seja cumprido o prazo exigido para a entrega dos documentos de prestação de contas, tal como previsto nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 45.º da LOPTC de 04 de novembro e do n.º 1 do art.º 3.º da ISEAC de 28 de dezembro de 2012;
2.1.2	O envio das folhas de caixa para que seja apurado os sados de caixa de acordo com as normas.
2.1.3	O melhor cumprimento da Instrução do Tribunal de Contas, relativamente a remessa de todos os documentos estabelecido nos termos do n.º 1 do art.º 4.º da ISEAC;
Recomenda-se a CDMZ, o acatamento de todas a recomendações anteriormente deixadas por este Tribunal, no âmbito das suas atribuições.	

IV – PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

O julgamento e validação das contas de gerência é efetuada na base da certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise, conformidade e



consistência das demonstrações financeiras apresentadas, bem como, da apreciação do desempenho da instituição, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

A conta de gerência da CDMZ, na generalidade, foi instruída com documentos legalmente exigidos por este Tribunal e conclui-se que, as informações financeiras não apresentam irregularidades, pelo que refletem de forma verdadeira a real situação das operações transacionadas pela CDMZ, em todos os aspetos materialmente relevantes, pelo que, o departamento é da opinião que a conta seja aprovada.

VI – CONTA DE EMOLUMENTO

De acordo com o n.º 2 do artigo 103.º da Lei n.º 11/2019 - Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, publicada no D/R n.º 69 de 04 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro, não são devidos quaisquer emolumentos.

VII - TAXA INFORMÁTICA

No entanto, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95 conjugado com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devido à CDMZ, o pagamento de **Db. 1.000,00** (mil dobras), pela presente ação de fiscalização.

São Tomé, 11 de abril de 2025.

O Técnico,

O Chefe do Departamento,

Dr. Júlio Silva

Dr. Mário Santos

DSAT

Dr^a Lucrécia de Apresentação

Anexo n.º 1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas

Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas CDMZ/2023		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento* *	Observações
1	Conta de Gerência.	X	Sim		-
2	Receitas.	X	Sim	Conforme	-
3	Despesas.	X	Sim	Conforme	-
4	Saldos bancários Reconciliados.	X	Sim	-	
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência.	X		-	Sem informação
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos.	X		-	Sem informação
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação.	X	Sim	Conforme	
8	Execução de programas e projectos de investimento (plurianual).	X		-	Sem informação
9	Subsídios concedidos.	X		-	Sem informação
10	Subsídios obtidos.	X		-	Sem informação
11	Relatório de gestão.	X	Sim	-	-
12	Relação nominal de responsáveis.	X	Sim	-	-
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções.	X		-	Sem informação
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente.	X	Sim	-	
15	Norma de controlo interno (d)	X			Sem informação
16	Relação de documentos de receita e de despesa.	X	Sim	-	-
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício.	X	Sim	-	-
18	Certidões dos juros obtidos no exercício.	X		-	Sem informação
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	X		-	Sem informação
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência.				Sem informação
21	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência.	X			Sem informação



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

22	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades.	X			Sem informação
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento.	X			Sem informação
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	X			Sem informação
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência.	X			Sem informação
26	Reconciliações bancárias.	X	Sim		
27	Síntese das reconciliações bancárias.	X	Sim		
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos.	X			Sem informação

*Verificar se, os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

**Verificar se, os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pela ISEAC n.º 001/12 e Cor.

Anexo n.º 2: Conferência da conta


Anexo II – Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2023 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2022	Sim	Saldo abertura 2023: Db. 581 533,38 Saldo encerramento 2022: Db. 581 533,38
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Sim	Total recebimentos: Db. 12.535.779,60 Total pagamentos: Db. 12.024.482,20 Saldo apurado: Db. (511.297,40)
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2023 do Balanço.	Sim	Saldo gerência seguinte: Db. 511.297,40 Disponibilidade do banco: Db.511.297,40 Disponibilidade da caixa: 0 Disponibilidade do balanço: Sem informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total dos pagamentos: Db. 12.024.482,20 Total das despesas paga: Db. 12.024.482,20
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sim	Total dos recebimentos: Db. 12.535.779,60 Total de receita cobrada: Db. 12.535.779,60
2	Balanço (Sem informação)		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total ativo: Sem informação Total próprio e passivo: Sem informação
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem informação	Conta Banco: Db. Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db. Sem informação Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Db.0.00 Pagamentos: Db.0.00
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas Db. Amortizações do Exercício Db.
2.4	O somatório dos resultados transitados com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem informação	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita		
3.1		Sem Informação	

	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação	
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação	
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa		
4.1	O valor total da coluna Compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar: Db. Despesa por pagar: Db.
5	Situação das Dívidas		
5.1	Os saldos de abertura das contas devedoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1		Dívida para com o INSS até 2023: 3.294.437,83
			Dívida para com o INSS no início de 2022: 1.806.296,83
			Dívida com o Tesouro Público até 2023: 2.994.345,78
			Dívida com Tesouro Público no início 2022: 1.564.539,79
			Outros devedores até 2023: 0,00
			Outros devedores no início de 2022: 0,00



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Anexo nº 3 Contraditório


REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
Unidade – Disciplina – Trabalho
Câmara Distrital de Mé-zochi
Direção Administrativa e Financeira

Exma. Senhora **Lucrecia**
Apresentação, Directora dos
Serviços de Apoio Técnico do
Tribunal de Contas,

– São Tomé –

N/Ref. Nº 97 / DAF-CDMZ/04/2025
Assunto: Resposta ao Relatório Preliminar para o Exercício do Princípio de
Contraditório.

Excelência,

Encarrega-me Sua Excelência Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zochi de acusar a recepção do vosso ofício com referência **N/Ref:0239/61DSAT/2025**, datado de 19 de março de 2024, anexo ao Relatório Preliminar para o Exercício de Contraditório no âmbito do processo de Verificação Interna de Contas relativo a gestão de 2023, sob o número 896/2024.

Outrossim, de acordo com os pontos elencados no referido Relatório, somos a informar o seguinte:

1. Subscrevemos na íntegra as conclusões e recomendações elencadas no Relatório, no entanto, no que refere ao prazo para remeter os documentos de prestação de contas, foram encetados esforços no sentido de melhorar o referido prazo, tanto é que o Relatório do Exercício 2024 já deu entrada no Tribunal de Contas.
2. Realmente previu-se cifras bastante altas com objectivo de realizar obras sociais de interesse para os munícipes, no entanto, como a receita global desta autarquia depende em 94% da transferência do Tesouro Público, considerando ainda que no período em causa as transferências de capital foram quase inexistentes, levou a que a execução fosse de apenas 38,5%.
3. Do mesmo modo, em relação aos bens inventariáveis adquiridos durante a gestão 2023, os mesmos estão a ser concluídos e brevemente serão enviados.

Queira aceitar, Senhora Directora, as melhores saudações.

Direção Administrativa e Financeira da Câmara Distrital de Mé-zóchi, na Cidade da Trindade, em São Tomé, em 14 de abril de 2025.

Câmara Distrital de Mé-Zochi – Cidade da Trindade – São Tomé e Príncipe / Caixa Postal nº 325 São Tomé.
Telefone: + 239 2271380/572/508 Fax: + 239 2271540 - E-mail: geral@cdmzcc.hi.st



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE  SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
Unidade – Disciplina – Trabalho
Câmara Distrital de Mé-zochi
Direção Administrativa e Financeira

Câmara Director
Direção Administrativa e Financeira
Cidade da Trindade – Telef: 2271572

Câmara Distrital de Mé-Zóchi – Cidade da Trindade – São Tomé e Príncipe / Caixa Postal nº 325 São Tomé.
Telefone: + 239 2271380/572/508 Fax: + 239 2271540 - E-mail: geral@cdmezochoi.st